



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 18130-510 - Sao Roque - SP

Telefone: (11) 2550-5287 - E-mail: saoroque1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1000499-28.2018.8.26.0586**  
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**  
 Requerente: **Barbarela Comércio de Moda Ltda Me**  
 Requerido: **Femd Comércio de Moda Ltda-me**

Em 31 de janeiro de 2022 estes autos foram feitos conclusos ao(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da 1a Vara Cível de São Roque/SP, Dr(a). ROGE NAIM TENN.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGE NAIM TENN**

2019/000773

Vistos

**1 – Do fluxo processual**

Primeiramente, encaminhe a serventia o feito ao cartório distribuidor para as devidas anotações, de modo que o feito prossiga pelo fluxo de Falências e Recuperações Judiciais.

**2 – Do Administrador Judicial**

Tendo em vista que o administrador judicial nomeado à fl.181, vem solicitando sua destituição do encargo em outros processos desta Vara, destituo-o também neste processo, **nomeando em substituição o administrador judicial WFSP ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**

**Expeça-se a serventia o respectivo termo de compromisso, após intime-se para assinatura.**

Fica o administrador intimado para manifestar-se sobre o quando já decidido nos autos, bem como quanto a presente decisão e para apresentar, nos termos do Comunicado CG nº 786/2020 (Protocolo Digital – 2020/75325), o formulário inicial abaixo indicado, para facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras da devedora:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 18130-510 - Sao Roque - SP

Telefone: (11) 2550-5287 - E-mail: saoroque1cv@tjsp.jus.br

**- RELATÓRIO INICIAL**

- caso o link acima não funcione, a parte deverá copiar o endereço acima indicado e acessá-lo por meio de navegador.

[https://tjsp-my.sharepoint.com/:w/g/personal/ldoliveira\\_tjsp\\_jus\\_br/EbdIK3a43wJEozZBoy5tLxEBJNvInX4F4Lyf3ADfia3raQ?e=EdhlgX](https://tjsp-my.sharepoint.com/:w/g/personal/ldoliveira_tjsp_jus_br/EbdIK3a43wJEozZBoy5tLxEBJNvInX4F4Lyf3ADfia3raQ?e=EdhlgX)

- caso a parte não consiga acesso ao formulário, enviar e-mail para saoroque1cv@tjsp.jus.Br;

**3 – Do procedimento**

**- Do sócio(s) Administrador(es) e sua intimação**

É(são) seu(s) sócio(s) administrado(es) FERNANDO MALDI DIAS (fls. 77).

A intimação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es) do falido para que (a) tenha(m) ciência do conteúdo desta sentença e (b) apresente(m) o rol de credores Supramencionado não foi realizada, tendo em vista o mandado negativo de fl.187/188.

Manifeste-se o requerente e, após, o administrador judicial, no prazo de 15 dias.

**- Apresentação da relação nominal de credores e publicação de edital:**

O falido foi intimado, por meio de seus administradores, para que apresentasse, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência, ou ratificar/emendar eventual relação já incluída nos autos (fls.183/184).

Decorreu o prazo sem manifestação do falido.

**Assim, manifeste-se o administrador judicial no prazo de 15 dias.**

Após, juntada nos autos a relação de credores acima mencionada, publique-se o primeiro edital.

Publicado o edital, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para que os credores apresentem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, §1º, LFR).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 18130-510 - Sao Roque - SP

Telefone: (11) 2550-5287 - E-mail: saoroque1cv@tjsp.jus.br

**- Autorização da continuação provisória das atividades ou lacração do**

**Estabelecimento:**

Determinou-se a lacração do(s) estabelecimento(s) do falido por oficial de Justiça.

Tendo em vista que o recolhimento das diligências do sr. Oficial de Justiça (fl.190), foi utilizada na diligência para intimação do administrador (endereço fl.75), foi realizada publicação para recolhimento da diligência para lacração do imóvel (fl.199).

Diligência não recolhida até o momento.

Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de 15 dias.

**Após, recolhida a respectiva diligência, expeça-se, com urgência, mandado para lacração do estabelecimento, instuindo-se com cópia da sentença de fls.178/182.**

**- Anotação da falência no registro do devedor:**

Determinou-se a anotação da falência no registro público do falido para que conste a expressão “falido”, a data de decretação da falência, bem como a inabilitação do art. 102 da LFR.

Ofício expedido à fl.201/202 e encaminhado à fl.203.

**- Pesquisas sobre bens e direitos do falido (INFOJUD, ARISP, RENAJUD e**

**BACENJUD):**

Determinou-se a realização de pesquisas.

Ainda não realizadas.

Publicação para recolhimento das taxas (fl.200).

Taxas não recolhidas até o momento.

Manifeste-se o administrador judicial, no prazo de 15 dias.

**Após, recolhidas as respectivas taxas, providencie a serventia o necessário, com urgência.**

**- Intimação do Ministério Público**

Determinou-se a intimação do Ministério Público.

Intimação realizada (fl.207).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO ROQUE

FORO DE SÃO ROQUE

1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Centro

CEP: 18130-510 - Sao Roque - SP

Telefone: (11) 2550-5287 - E-mail: saoroque1cv@tjsp.jus.br

**- Demais comunicações:**

Determinou-se a comunicação por cartas às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento para que tome conhecimento da falência.

No presente caso, deverão ser comunicados, além da União e do Estado de São Paulo, apenas o Município de São Roque.

Entretanto, considerando os comunicados: COMUNICADO CONJUNTO Nº 418/2020, COMUNICADO CONJUNTO Nº 508/2018 (CPA nº 2018/42599 e CPA 2020/95454), COMUNICADO CONJUNTO nº 910/2020 (Processo 2020/43157), COMUNICADO CONJUNTO Nº 1383/2018 (Processo CPA nº 2009/109613), e COMUNICADO CONJUNTO nº 667/2021 (Processo 2020/27779), **determino que tal comunicação seja realizada pelo portal eletrônico.**

**Providencie a serventia a anotações das Fazendas no sistema (ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.379.400/0001-50, SAO ROQUE, CNPJ 70.946.009/0001-75 e UNIÃO FEDERAL-PRFN 00.394.460/0216-53 1372/2020).**

**Após, expeça-se o necessário pelo portal eletrônico.**

Intime-se.

ROGE NAIM TENN

Juiz de direito

Sao Roque, data registrada no sistema.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RECEBIMENTO**

Em \_\_\_\_\_ estes autos foram recebidos em cartório com a decisão acima.